

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

**Código da Oferta:** OE202108/0111  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Activa  
**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais  
**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de Trofa  
**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1  
**Remuneração:** €665,00  
**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

Área funcional de educação – gestão e promoção escolar – as funções são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Concretização das atribuições / competências descritas na Estrutura Flexível dos Serviços do Município da Trofa, inerentes ao Serviço de Educação da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde.

### Requisitos de Admissão

---

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;  
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

---

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Trofa	5	Rua das Indústrias, 393		4785624 TROFA	Porto	Trofa

**Total Postos de Trabalho: 5**

**Quota para Portadores de Deficiência: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:** Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 1.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 2.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 3.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;
- d) Ensino Secundário aos candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995.

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Entregue em mão ou por correio para Rua das Indústrias, n.º 393, Apartado 65, 4786-909 Trofa

**Contacto:** 252409477

**Data Publicitação:** 2021-08-06

**Data Limite:** 2021-08-20

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República n.º 152, de 06 de agosto

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA FUNCIONAL DE EDUCAÇÃO – GESTÃO E PROMOÇÃO ESCOLAR 1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, torna-se público que, por meu despacho 15 de julho de 2021, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 22 de abril de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso, por extrato, no Diário da República, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco (5) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área funcional de educação – gestão e promoção escolar), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, destinados a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aprovados para o ano de 2021. 2. Caracterização dos postos de trabalho: Área funcional de educação – gestão e promoção escolar – as funções são de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Concretização das atribuições / competências descritas na Estrutura Flexível dos Serviços do

Município da Trofa, inerentes ao Serviço de Educação da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. 3. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do Município da Trofa. 4. Consultada a Área Metropolitana do Porto, foi prestada a seguinte informação a 15 de abril de 2021 "a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Decreto-Lei 209/2009.". 5. Determinação do posicionamento remuneratório: obedecerá ao disposto no artigo 38º da LTFP, sendo a posição de referência a Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG). 5.1 Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município da Trofa da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. 6. Âmbito do recrutamento – trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o n.º 4 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, aprovados para o ano de 2021, sem prejuízo da observância das prioridades legalmente definidas quanto aos candidatos em situação de requalificação. 7. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo); Regulamento Geral de Proteção de Dados — RGPD — (UE) 2016/679; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro. 8. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município da Trofa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 9. Requisitos de admissão: são admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam os seguintes requisitos: 9.1 Requisitos gerais: os constantes do artigo 17º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 9.2 Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, nos seguintes termos: a) 1.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966; b) 2.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; c) 3.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994; d) Ensino Secundário aos candidatos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995. 9.2.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.2.2 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento sob pena de exclusão, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não ser considerados. 9.3 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 10. Apresentação das candidaturas – a apresentação de candidaturas é efetuada obrigatoriamente em formato papel, uma vez que, ainda não foi desenvolvida a plataforma on-line destinada ao efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 10.1 Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República; 10.2. Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória [o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt))], em suporte de papel, entregues pessoalmente no Balcão Municipal de Atendimento do Pólo 1 (das 09h00 às 16h30, todos os dias úteis) contra recibo, ou através de correio registado com aviso de receção, dirigido à Câmara Municipal da Trofa, Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909 Trofa, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas. 10.2.1. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico. 10.3 O formulário tipo, de utilização obrigatória, deve ser acompanhado da seguinte documentação: a) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida, a carreira e categoria de que seja titular;

antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas com a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções, a posição remuneratória detida e avaliações de desempenho (qualitativa e quantitativa) do último biénio avaliado (para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público), ou se inexistir a respetiva justificação, sob pena de exclusão; b) Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão; c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos 5 anos onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; d) Documentos comprovativos da experiência profissional relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, sob pena de não ser considerada; e) Currículo detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado pelo candidato. 10.4 Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal da Trofa estão dispensados de entregar a declaração referida na alínea a) do número anterior. 10.5 A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. 10.6 A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 11. Composição do Júri – nos termos dos artigos 12.º e 13.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro: Presidente: Dr.ª Mariana de Araújo Almeida, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (área de Sociologia). Vogais efetivos: 1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Lisete Carina Ferreira Neves, Chefe do Serviço de Educação, (área de Educação Social); 2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Chefe da Divisão de Recursos Humanos (área de Psicologia); 3.º Vogal Efetivo: Dr.ª Sara Raquel de Araújo e Silva Pinto Ribeiro, Técnica Superior (área de Psicologia). 4.º Vogal Efetivo; Dr.ª Ângela Carina Fernandes Torres, Chefe do Serviço Administrativo e de Contratação Pública (área de Psicologia); Vogais suplentes: 1.º Vogal Suplente: Dr. Carlos Jorge Figueiredo Aparício de Ferreira Miranda, Técnico Superior (área de História); 2.º Vogal Suplente: Mónica da Cruz Pereira, Assistente Técnica (área de Recursos Humanos). 12. Métodos de seleção: 12.1 Tendo em conta que o presente procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, a aplicação dos métodos de seleção será feita de forma faseada, conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 12.2 Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, poderá, ainda, ocorrer, caso se justifique, de acordo com as candidaturas que virem a ser apresentadas, verificar-se a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, a comunicar oportunamente. 12.3 Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar são a Prova Teórica de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção – para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: 12.3.1 A Prova Teórica de Conhecimentos (PTC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, assumindo a forma escrita (onde será garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro), de realização individual e terá a duração de uma hora, com tolerância de 10 minutos, sendo constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, sendo valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será inscrita em fichas de apreciação individuais, conforme Anexo A. A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais podem ser consultados, desde que não sejam anotados e sejam apresentados em suporte de papel: I Grupo – Geral (8 valores): ? Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); ? Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho; ? Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública. II Grupo – Específica (10 valores): ? Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar – Direitos e Deveres do Aluno ? Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho – Estatuto Específico do Pessoal Não Docente. III Grupo – Conhecimento da língua portuguesa (2 valores) – será efetuada uma questão para conjugar um verbo em dois tempos: ? 0 valores – Não efetua a conjugação nos dois tempos; ? 1 valor – Conjuga apenas em um dos tempos; ? 2 valores – Conjuga nos dois tempos. 12.3.2. A Avaliação Psicológica (AP) visa

avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, tendo como referência o perfil de competências e de acordo com alguns dos comportamentos e aptidões inscritos no Anexo B, da ata de 26 de julho de 2021, disponível na página eletrónica do Município ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)). Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado, um relatório, contendo a indicação das aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, nível atingido e o resultado final obtido. A aplicação deste método será efetuada por dois psicólogos(as) inscritos(as) na Ordem dos Psicólogos Portugueses que integram o júri do presente procedimento.

12.3.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Cada parâmetro é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, e será inscrita em fichas de apreciação individuais, conforme Anexo C. Parâmetros a avaliar: a) Experiência Profissional (EP), que avaliará o conjunto de saberes essenciais ao adequado desempenho das funções inerentes ao conteúdo funcional de Assistente Operacional na área a recrutar, constante do aviso de abertura, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração: ? 1.º nível – Com experiência igual ou superior a oito anos – 20 valores; ? 2.º nível – Com experiência igual ou superior a seis anos – 16 valores; ? 3.º nível – Com experiência igual ou superior a três anos – 12 valores; ? 4.º nível – Com experiência inferior a três anos – 8 valores; ? 5.º nível – Sem experiência – 4 valores. b) Comunicação (C), que avaliará a capacidade do candidato para: b1) Se expressar com clareza, fluência e precisão; b2) Estabelecer lógica de raciocínio; b3) Adaptar o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores; b4) Demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros: ? 1.º nível - Quando se verificarem quatro aptidões - 20 valores; ? 2.º nível - Quando se verificarem três aptidões - 16 valores; ? 3.º nível - Quando se verificarem duas aptidões - 12 valores; ? 4.º nível - Quando se verifique uma aptidão - 8 valores; ? 5.º nível - Ausência de aptidões - 4 valores. c) Relacionamento Interpessoal (RI), que avaliará a capacidade do candidato para: c1) Interagir adequadamente com pessoas com diferentes características; c2) Resolver com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; c3) Integrar-se adequadamente em vários contextos sócio-profissionais; c4) Revelar autoconhecimento. ? 1.º nível – Quando se verificarem quatro aptidões - 20 valores; ? 2.º nível – Quando se verificarem três aptidões - 16 valores; ? 3.º nível – Quando se verificarem duas aptidões - 12 valores; ? 4.º nível – Quando se verifique uma aptidão - 8 valores; ? 5.º nível - Ausência de aptidões - 4 valores. d) Interesse e Motivação Profissional (IMP), que avaliará o interesse e a vocação do candidato pelas funções do lugar a prover, quando revele: d1) Formação na área de educação; d2) Conhecimento da rede escolar do Concelho; d3) Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; d4) Disponibilidade, uma atitude ativa e dinâmica face aos casos práticos apresentados: ? 1.º nível – Quando se verificarem os quatro itens - 20 valores; ? 2.º nível – Quando se verificarem os três itens - 16 valores; ? 3.º nível – Quando se verificarem os dois itens - 12 valores; ? 4.º nível - Quando se verifique um item - 8 valores; ? 5.º nível – Sem evidências - 4 valores.

12.3.4 A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:  $OF = PTC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$  Em que: OF – Ordenação Final PTC – Prova Teórica de Conhecimentos AP – Avaliação Psicológica EPS – Entrevista Profissional de Seleção

12.4 Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção – para os candidatos que estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: 12.4.1 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e será inscrita em fichas de apreciação individuais, conforme Anexo D. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às

centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), em que: AC= HA (20%) + FP (20%) + EP (40%) + AD (20%) Em que: AC = Avaliação Curricular HA = Habilitação Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho Em que os parâmetros são os seguintes: a) HA = Habilitação Académica ? habilitação superior à legalmente exigida\* 20 valores ? habilitação legalmente exigida 16 valores \* em áreas relacionadas com o âmbito de atuação do procedimento concursal Para efeitos da referida classificação só serão considerados níveis habilitacionais completos. b) FP = Formação Profissional Ponderar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas e realizadas nos últimos 5 anos imediatamente anteriores, contados do termo do prazo de candidatura, por se entender que esse limite temporal indica atualidade na formação realizada face à evolução da Administração Pública. Considerar-se-ão formações, seminários, palestras, colóquios e outros eventos relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao máximo de 20 valores, tendo em conta os seguintes critérios: ? > a 80 horas = 20 valores; ? = a 80 horas = 16 valores; ? = a 40 horas = 12 valores; ? = a 30 horas = 8 valores; ? = a 20 horas = 4 valores; ? Sem formação = 0 valores. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 6 horas e cada semana a cinco dias. c) EP = Experiência Profissional Ponderar-se-á o desempenho efetivo de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração: ? Experiência profissional > 8 anos = 20 valores; ? Experiência profissional = 8 anos = 16 valores; ? Experiência profissional = 5 anos = 12 valores; ? Experiência profissional = 4 anos = 8 valores; ? Experiência profissional = 2 anos = 4 valores; ? Sem experiência profissional = 0 valores. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. d) AD= Avaliação de Desempenho Será considerado o último biénio avaliado, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta os seguintes critérios: ? Mérito/Excelente = 20 valores; ? Desempenho Relevante = 16 valores; ? Desempenho Adequado = 12 valores; ? Desempenho Inadequado = 8 valores. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, a avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que estabelece que o júri deve prever um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, é-lhe atribuída a classificação de 12 valores. 12.4.2 A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com os parâmetros inscritos no Anexo E, da ata do júri de 26 de julho de 2021, disponível na página eletrónica do Município ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)). A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A aplicação deste método será efetuada por dois psicólogos(as) inscritos (as) na Ordem dos Psicólogos Portugueses que integram o júri do presente procedimento. 12.4.3 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Cada parâmetro é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, e será inscrita em fichas de apreciação individuais, conforme Anexo C. Parâmetros a avaliar: a) Experiência Profissional (EP), que avaliará o conjunto de saberes essenciais ao adequado desempenho das funções inerentes ao conteúdo funcional de Assistente Operacional na área a recrutar, constante do aviso de abertura, até à data de abertura do procedimento concursal, tendo em conta a duração: ? 1.º nível – Com experiência igual ou superior a oito anos – 20 valores; ? 2.º nível – Com experiência igual ou superior a seis anos – 16 valores;

? 3.º nível – Com experiência igual ou superior a três anos – 12 valores; ? 4.º nível – Com experiência inferior a três anos – 8 valores; ? 5.º nível – Sem experiência – 4 valores. b) Comunicação (C), que avaliará a capacidade do candidato para: b1) Se expressar com clareza, fluência e precisão; b2) Estabelecer lógica de raciocínio; b3) Adaptar o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores; b4) Demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros: ? 1.º nível - Quando se verificarem quatro aptidões - 20 valores; ? 2.º nível - Quando se verificarem três aptidões - 16 valores; ? 3.º nível - Quando se verificarem duas aptidões - 12 valores; ? 4.º nível - Quando se verifique uma aptidão - 8 valores; ? 5.º nível - Ausência de aptidões - 4 valores. c) Relacionamento Interpessoal (RI), que avaliará a capacidade do candidato para: c1) Interagir adequadamente com pessoas com diferentes características; c2) Resolver com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros; c3) Integrar-se adequadamente em vários contextos sócio-profissionais; c4) Revelar autoconhecimento. ? 1.º nível – Quando se verificarem quatro aptidões - 20 valores; ? 2.º nível – Quando se verificarem três aptidões - 16 valores; ? 3.º nível – Quando se verificarem duas aptidões - 12 valores; ? 4.º nível – Quando se verifique uma aptidão - 8 valores; ? 5.º nível - Ausência de aptidões - 4 valores. d) Interesse e Motivação Profissional (IMP), que avaliará o interesse e a vocação do candidato pelas funções do lugar a prover, quando revele: d1) Formação na área de educação; d2) Conhecimento da rede escolar do Concelho; d3) Conhecimento das tarefas inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; d4) Disponibilidade, uma atitude ativa e dinâmica face aos casos práticos apresentados. ? 1.º nível – Quando se verificarem os quatro itens - 20 valores; ? 2.º nível – Quando se verificarem os três itens - 16 valores; ? 3.º nível – Quando se verificarem os dois itens - 12 valores; ? 4.º nível - Quando se verifique um item - 8 valores; ? 5.º nível – Sem evidências - 4 valores. 12.4.4 A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:  $OF = AC (45\%) + EAC (25\%) + EPS (30\%)$  Em que: OF – Ordenação Final AC – Avaliação Curricular EAC – Entrevista Avaliação de Competências EPS – Entrevista Profissional de Seleção 12.5 Os métodos referidos no ponto 12.4 podem ser afastados pelos candidatos através de menção expressa no formulário de candidatura (declaração escrita) aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 12.3, conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. 12.6 Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. 12.7 A falta de comparência dos candidatos em qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal. 12.8 Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção. 12.9 Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 13. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Pólo I e Pólo II e disponível na página eletrónica do Município ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)), sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 15. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º e artigo 22.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 16. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no site do Município da Trofa ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)). 16.1 Nos termos da alínea k) do artigo 14.º da referida Portaria, é garantido o acesso às atas, aos documentos e à emissão de certidões ou reproduções autenticadas, aos candidatos, sempre que sejam solicitadas. 17. A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no placard do Pólo I e Pólo II e disponível na página eletrónica do Município ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação. 18. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 19. Quota de emprego para os candidatos com deficiência – procede-se nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro,

sendo garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. 20. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, aquando do preenchimento do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22. Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o procedimento concursal é publicitado: 22.1 Na 2.ª série do Diário da República (por extrato); 22.2 Na bolsa de emprego público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) (integral); 22.3 No site do Município da Trofa ([www.mun-trofa.pt](http://www.mun-trofa.pt)) (por extrato). Município da Trofa, 26 de julho de 2021 O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Dr. Sérgio Humberto

### Observações

---



---



---



---



---



---



---



---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termino da Oferta

---

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

#### Recrutados

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**